

INVESTIMENTO

Governo libera mais R\$ 1,2 milhão para Vale do Anari

Fotos: Nilson Nascimento/Divulgação



Confúcio Moura listou R\$ 7,5 milhões de investimentos no município em cinco anos

(Da Redação) A Prefeitura de Vale do Anari receberá do governo de Rondônia convênios que totalizam R\$ 1,2 milhão para serem aplicados na recuperação e manutenção das estradas e pontes de responsabilidade do município. O governador Confúcio Moura (PMDB) fez o anúncio da liberação dos convênios na manhã do último sábado (2), em evento na escola Bartolomeu Gusman, em Vale do Anari.

Para Confúcio Moura, a população de Vale do Anari deve sentir-se honrada em receber tanto apoio do governo de Rondônia, em especial num momento econômico desfavorável. Ele afirmou que nos últimos cinco anos o governo liberou R\$ 7,5 milhões para Anari, entre convênios e emendas parlamentares.

“Fui prefeito de Ariquemes por dois mandatos e mesmo

numa cidade de grande porte não recebem a metade dos convênios e emendas destinadas para Anari”, comparou o governador.

Confúcio afirmou que o governo do estado tem dado aos municípios o apoio necessário para que as prefeituras possam estimular a produção agropecuária. “Temos nossas terras como riqueza natural. Precisamos dar condições para que o homem do campo possa escoar sua produção”, justificou.

O prefeito Nilson Japonês disse que a prefeitura não tem recursos e nem máquinas suficientes para recuperar as estradas de responsabilidade do município. Segundo ele, as estradas vicinais estão ruins e muitas pontes velhas de madeira precisam ser substituídas por tubos metálicos.

O senador Valdir Raupp (PMDB), que participou da soleni-

dade, entende que a administração municipalista adotada por Confúcio tem sido a salvação dos municípios de pequeno a grande portes. O exemplo, segundo o senador, pode ser visto em Anari e também em Porto Velho.

A parceria do governo com o Vale do Anari, conforme o deputado federal Lúcio Mosquini, tem ocorrido nos momentos mais difíceis que o município tem enfrentado. Mosquini citou como exemplo a atuação do DER, com o Projeto Mão Amiga. “Mais de mil quilômetros de estradas foram recuperadas”, destacou.

A exemplo de Confúcio, o presidente da Assembleia Legislativa, Maurão de Carvalho, citou sua experiência quando prefeito de Ministro Andreazza. Maurão afirmou que os municípios não tinham o apoio que recebem

hoje do governo estadual. O presidente da ALE enalteceu o orçamento de R\$ 3 milhões que a administração estadual destinou anualmente para cada deputado estadual trabalhar com os municípios. “Apenas os deputados estaduais de Rondônia têm esse valor porque o governador sabe da importância de apoiar as ações das prefeituras”, admitiu.

Também participaram do evento os deputados estaduais Ezequiel Júnior, Marcelino Tenório e Saulo Moreira; o prefeito de Santa Luzia do Oeste e presidente da Associação Rondoniense de Municípios (Arom), Jurandir de Oliveira; os prefeitos Marinho da Caerd (Machadinho do Oeste) e Inaldo Pedro (Jaru); a secretaria regional de governo, Nádia Eulália; e vereadores locais.

Com informações de Nilson Nascimento – Assessoria.

PEDIDO DE LICENÇA PARA AQUICULTURA
O Sr. VANDERSON GOMES PORTO, inscrito no CPF: 841.888.392-87, residente e domiciliado LINHA 05 KM 15, Município de CACOAL, Estado de Rondônia, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 30/03/2016, o Pedido de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a Atividade de Aquicultura.

SOLICITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE OUTORGA DE ÁGUA.
PEDIDO DE JOSÉ MOREIRA DA SILVA. CPF: 203.420.712-20, LOCALIZAÇÃO NA LINHA 201 GLEBA 27 LOTE 11 DE VALE DO PARAÍSO. TORNA-SE PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL- SEDAM, EM 04/04/2016 A SOLICITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE OUTORGA, COM FINALIDADE DE USO DA ÁGUA PARA IRRIGAÇÃO.

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE VALE DO ANARI**
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2016**

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo portaria nº 1445/GP/2016, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA E MOBILIA ESCOLAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL., valor estimado R\$ 174.601,49 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e um reais e nove centavos), conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 97-112-113/2016. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:30 horas do dia 15 de abril de 2016.** Informações Complementares: O Edital encontrará-se à disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvío de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível no site www.valedoanari.ro.gov.br na aba licitações, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1018 ou (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 04 de abril de 2016

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Pregoeiro

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE VALE DO ANARI**
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
MPE - PRESENCIAL Nº 5/2016**

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo portaria nº 1445/GP/2016, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIXEIRAS) PARA SEREM INSTALADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E VALE DO ANARI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, valor estimado R\$ 20.655,20 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 169/2016. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 08:30 horas do dia 15 de abril de 2016.** Informações Complementares: O Edital encontrará-se à disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvío de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível no site www.valedoanari.ro.gov.br na aba licitações, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1018 ou (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 04 de abril de 2016

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Pregoeiro

CLASSICORREIO

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº022/2016

PROCESSO: Nº 253/2016/SEMSAU
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/CPL/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATADA: K. C. R. S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP.
CNPJ: Nº 21.971.041/0001-03
VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.458,00 (OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA OITO REAIS)
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS
RECURSO: RECURSOS ORDINARIOS
EMPENHO: Nº 071/2016
VALOR DO EMPENHO: R\$ 8.458,00
ASSINATURADO CONTRATO: 04/03/2016

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça de Rondônia
Ji-Paraná – 4ª Vara Cível
Avenida Ji-Paraná, 615, Urupá, Ji-Paraná – RO – CEP: 76900-261 – Fone: (69) 34213279

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 30 dias
CITAÇÃO E INTIMAÇÃO: TERCEIROS INTERESSADOS

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR terceiros interessados, nos termos da ação de Usucapião, por Belmiro Gonçalves de Araújo e sua esposa Onice Alves da Silva Araújo, em face de Calama Loteamento e Administração de Imóveis Ltda, para querendo, oferecerem contestação e manifestarem interesse na causa em questão, conforme imóveis objetivo da ação abaixo descritos:

IMÓVEL: Lote urbano nº 26 (vinte e seis), da Quadra 43 (quarenta e três), Setor 202, medindo 12,00 metros de frente e fundos; e 28,00 metros em suas laterais; confrontando à frente com a Rua Hermínio Vieira, no lado direito com o lote urbano n. 25, de propriedade de MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS; no lado esquerdo com o lote urbano n. 27, de propriedade dos Requerentes; e nos fundos com o lote urbano nº 17 de propriedade de DARCY RODRIGUES SIQUEIRA, perfazendo uma área 336,00 metros quadrados, Bairro Urupá, nesta cidade de Ji-Paraná – RO, cadastrado na Prefeitura deste Município sob nº 000007062 e matriculado sob o n. 202000430002600.

Lote urbano nº 27 (vinte e seis), da Quadra 43 (quarenta e três), Setor 202, metros de frente e fundos; e 28,00 metros em suas laterais; confrontando à frente com a Rua Hermínio Vieira, no lado direito com o lote urbano n. 26, de propriedade dos Requerentes; no lado esquerdo com o lote urbano n. 28, de propriedade de ROBERTO MARTINS; e nos fundos com o lote urbano nº 16 de propriedade de JORGE MARTINS, perfazendo uma área 336,00 metros quadrados, Bairro Urupá, nesta cidade de Ji-Paraná – RO, cadastrado na Prefeitura deste Município sob nº 000007063 e matriculado sob o n. 202000430002700.

PRAZO PARA CONTESTAÇÃO/MANIFESTAÇÃO: 15 (quinze) dias, contados do término do prazo deste.

RESUMO DE PEDIDO INICIAL: Os usucapientes propõem a presente ação em face de Calama Loteamento e Administração de Imóveis Ltda. Alegam ser possuidores do imóvel e que o adquiriram no ano de 1979. Informam que desde aquela data detêm a posse mansa, pacífica e ininterrupta, sem qualquer tipo de condenação ou impugnação por parte de quem quer que seja.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial. (art. 285 c/c 319 ambos do CPC).

Processo nº 7003248-26.2015.8.22.0005
Classe: USUCAPIAÇÃO (49)
AUTOR: BELMIRO GONÇALVES DE ARAUJO, ONICE ALVES DA SILVA ARAUJO
Advogado do (a) AUTOR: GUNTER FERNANDO KUSSLER – RO6534
REU: CALAMA LOTEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA

Ji-Paraná, 19 de fevereiro de 2016

LUZIA LOPES CASTELAN
Diretora de Cartório

PEDIDO DE OUTORGA
O Sr. SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FRANCO FILHO localizada à LH 36 LOTE 04 E 05 GLEBA 79 SETOR ARAÇÁ KM 23 - PIMENTA BUENO - RO, inscrito no CPF: 320.130.008-04, torna público que requereu ao CORE/SEDAM em 30/03/2016, o **PEDIDO DE OUTORGA** de uso de água, para a **Atividade de Aquicultura**.

PEDIDO DE LICENÇA PARA AQUICULTURA
O Sr. SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FRANCO FILHO localizada à LH 36 LOTE 04 E 05 GLEBA 79 SETOR ARAÇÁ KM 23 - PIMENTA BUENO - RO, inscrito no CPF: 320.130.008-04, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 30/03/2016, o **Pedido de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO)**, para a **Atividade de Aquicultura**.

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.016/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal n.º 5450 de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal 038/PMS/2013 de 01 de Março de 2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/90. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS O EDITAL E SEUS ANEXOS, RECURSOS ORIUNDO DO CONVENIO Nº263/PGE/2013.** O Procedimento está autorizado através do Proc. nº300/SEMSAU/2016. Data para cadastro de proposta a partir das 09:00 horas do dia 05/04/2016, Data para abertura de propostas a partir das 09:45 horas do dia 15/04/2016; **Início da sessão pública de lances: dia 15/04/2016 às 10:00 horas**, horário de Brasília, local www.cidadecompras.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de SERINGUEIRAS- RO, sito à Av. Marechal Rondon, 984 - Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras, 01 de abril de 2016.

Emerson Gomes dos Reis
Pregoeiro Municipal

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de prazo ao Contrato

Contrato Nº **044/2015**,
Processo Nº **367/2015**.
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **EDENILSON RIBEIRO DA SILVA**.
Objeto: A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por mais 09 (nove) meses, tendo início no dia 09 de abril de 2016 e término no dia 09 de janeiro de 2017, considerando que contrato ainda dispõe de saldo no empenho.
Data: **28/03/2016**
Prazo: **09 (nove) meses**
Assinam:
Raniery Luiz Fabris – Prefeito Municipal
EDENILSON RIBEIRO DA SILVA.- Contratado
MAILCE JURELO - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Econômico e Social - *Interveniente*
JOSIAS JOSÉ DOS SANTOS - Secretário Municipal de Administração - *Interveniente*
VALNIR GONÇALVES AZEVEDO - Procurador Geral Municipal - OAB/RO 6031
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo.

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE**

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **009/2016**
Processo Nº: **338/2016**.
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **NOSSO GÁS COMÉRCIO LTDA EPP**.
Objeto: aquisição/fornecimento de água mineral galão de 20 litros e carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13 kg, para atender a solicitação da SEMAD - Secretária Municipal de Administração; SEMADES - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Econômico e Social; SEMDUR - Secretária Municipal de Urbanismo; SEMCA - Secretária Municipal de Promoção Sócio Edu. da Criança e do Adolescente e SEMOSP - Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Alvorada do Oeste RO
Valor: **R\$ 5.409,60 (cinco mil, quatrocentos e nove reais e sessenta centavos)**.
Dotação Orçamentária: **02.05.00 - FICHA: 69 - 04.1220005.2013 - 33.90.30.04 - SEMAD; 03.07.00 - FICHA: 414 - 08.2440014.2054 - 33.90.30.04 - SEMADES; 02.14.00 - FICHA: 308 - 15.4510017.2064 - 33.90.30.04 - SEMDUR; 02.06.00 - FICHA: 121 - 14.4210016.2061 - 33.90.30.04 - SEMCA; e 20.13.00 - FICHA: 280 - 26.7820018.2068 - 33.90.30.04 - SEMOSP**.
Recurso: **Próprio**
Prazo: **08 (oito) meses**
Empenho: **519/2016/SEMAD; 60/2016/SEMAD; 520/2016/SEMDUR; 521/2016/SEMCA e 522/2016/SEMOSP de 21/03/2016**.
Data: **28/03/2016**.
Assinam:
Raniery Luiz Fabris – Prefeito Municipal
NOSSO GÁS COMÉRCIO LTDA EPP - Contratada
MAILCE JURELO - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Econômico e Social - *Interveniente*
LUCIANO ERMISSE DE MELO - Secretário de Obras e Serviços Públicos - *Interveniente*
JOELMA PAULA OLIVEIRA - Secretário Mun. Sócio-Educ. Dir. da Criança e Adolescente - *Interveniente*
JÓAO CARLOS FABRIS JUNIOR - Sec. Municipal de Desenvolvimento Urbano - *Interveniente*
JOSIAS JOSÉ DOS SANTOS - Secretário Municipal de Administração - *Interveniente*
VALNIR GONÇALVES AZEVEDO - Procurador Geral Municipal OAB 6031
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Comarca de Ji-Paraná – 3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS E INTERESSADOS
Prazo: 30 DIAS

FINALIDADE: CITAÇÃO DE TERCEIROS E INTERESSADOS, para tomarem conhecimento da presente Ação de Usucapião, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Ji-Paraná, e para, querendo, contestar no prazo de 15 (quinze) dias, contado do término de publicação deste, ou seja, 30 (trinta) dias.

Síntese do Pedido: Os requerentes alegam que adquiriram ao longo dos anos de 1990, através de negociações realizadas com os detentores das posses de diversas áreas, que agregadas totalizam 18,1872 hectares, sendo certo que acordaram formalizar contratos posteriormente e somente na data de 17 de janeiro de 2002, lavrou-se o Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel Rural Quitado, onde consta a aquisição da posse de apenas 9,6800 hectares e do restante nunca foi lavrado. Alega ainda que desde aquela data, meados de 1994 os requerentes detêm a posse mansa, pacífica, ininterrupta e com animus domini do imóvel rural denominado lotes 04,06 e 07, Gleba Píryneos Seção A. Requerem seja julgada procedente a pretensão, outorgando-lhes o domínio da parte ideal de 18,1872ha., do referido lote.

Vara: 3ª Vara Cível
Processo: 0012140-43.2015.822.0005
Classe: Usucapião
Procedimento: Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa
Parte Autora: Marcos Antonio Forte
Advogado: Ademar Kussler OAB 1324

SUGESTÕES OU RECLAMAÇÕES, FACAM-NAS PESSOALMENTE AO JUIZ OU CONTATE-NOS VIA INTERNET, ENDEREÇO ELETRÔNICO: Juiz: sassamoto@tj.ro.gov.br Escrivão: jip3civel@tj.ro.gov.br

Ji-Paraná, 24 de Fevereiro de 2016.

Edson Yukishige Sassamoto
Juiz de Direito
assinatura digital

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS**

PORTARIA N.º 008/IPMS/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Elidia Aparecida Torres.”

A Diretora Executiva do IPMS, Instituto de Previdência Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição servidora-segurada Sra. Elidia Aparecida Torres, portadora do RG n. 1.861.822 SSP/PR e do RG/MF n. 333.958.372-20, efetiva no cargo de Professora Pedagoga, Cadastro n.º 51, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura - FUNDEB, com proventos integrais ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (9589dias/9125dias), com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo nº. 031/IPMS/2016, no art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “a”, c/c §§ 3º, 5º e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de Dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 de 18 de junho de 2004, art. 16, incisos, “I”, “II” e “III”, da Lei Municipal de nº. 741/2011, de 29 de agosto de 2011.
Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Seringueiras – IPMS, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (art. 40, § 8º da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 31 de março de 2.016.

Vera Lúcia Leite
Diretora Executiva
IPMS

Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Ji-Paraná – 1ª Vara Cível
Sede do Juízo: Fórum Des. Hugo Auller, Av. Ji-Paraná-RO, 76900261 – Fax: (69) 3421-1337 – Fone: (69) 3421-5128

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 dias

Processo: **0000675-37.2015.8.22.0005**
Classe: Usucapião
Requerente: Gilberto Borgio
Advogado: Giene Ellen Borgio Barbosa OAB/RO 2027
Requerido: Calama - loteamento e Administração de Imóveis Ltda
Valor da Causa: R\$ 300.000,00

A Doutora **Sandra Martins Lopes**, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, na forma da Lei, etc.

FINALIDADE: AVISA aos interessados ausentes incertos e desconhecidos, de que tramita no Cartório da Primeira Vara Cível da Comarca de Ji-Paraná – RO, os Autos de USUCAPIAÇÃO tendo como Requerente Gilberto Borgio, e Requerido Calama – loteamento e Administração de Imóveis Ltda, para que os interessados, querendo, manifestem-se, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do término do prazo de 30 (trinta) dias da data da publicação deste edital.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo(a) Requerente.

NATUREZA DO PEDIDO: O autor, por si e por seus antecessores, há mais de 15 anos, vem mantendo a posse de forma mansa e pacífica, contínua, sem oposição e com “animus Domini”, sobre áreas de imóveis rurais, situadas: 1) Sítio Agua Limpá, Linha 101, Gleba 01, Lote 327-A da Seção B, Setor Calama, Zona Rural, Município de Ji-Paraná, com área de 15.5100 ha; 2) Sítio Boa Vista, Lote 15, Lote 327-C da Seção B, Gleba 01, Zona Rural, Município de Ji-Paraná, com área de 12,1 ha; 3) Sítio Boa Esperança, Lote 327-B da Seção B, Setor Calama, Linha 101, Gleba 01, Município de Ji-Paraná, com área de 16,9 ha; 4) Sítio Monte Belo, Gleba Pirineos, Lote 327-D da Seção B, Linha 101, Setor Calama, Projeto Fundiário Ouro Preto, Município de Ji-Paraná, com área de 07 alqueires; 5) Lote 327-E da Seção B, Gleba 01, Linha 166, Estrada Km 15, Município de Ji-Paraná, com área de 18,5100 m². Os referidos imóveis ficaram pertencendo ao autor, através dos Contratos Particulares de Compra e Venda. Durante todos esses anos autor vem efetuando o pagamento dos respectivos impostos que incidem sobre os imóveis, além da taxa de água e luz, zelando e cuidando dos mesmos como se seus fossem, com ânimo de proprietário. O autor nunca sofreu qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a sua posse, portando, mansa, pacífica e ininterrupta durante todo esse tempo.

Ji-Paraná / RO, 02 de março de 2016.

Maria Luzinete Correia da Mata
Diretora de Cartório
Autorizada – Portaria 003/2009/GAB/1ªVCRP



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2016
PROCESSO Nº 055/SRP/2016
VALIDA ATÉ: 01/04/2017**

No primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo Decreto Municipal nº 872/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/2016** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por elas alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o registro de preços por estimativa, para a estipulação de condições para aquisição de Gêneros Alimentícios – Categoria Perecíveis, para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital do certame, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/2016**, cujos elementos a integra. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Apenas será aceita a figura do carona de órgão da administração pública, entidades governamentais ou associações sem fins lucrativos desde que pertencentes e sediadas no Município e desde que não representem órgãos estaduais ou federais, até o máximo de 100% do valor licitado.

Cabe ao órgão ou entidade solicitante consultar o fornecedor e apresentar ao Gerente da Comissão de Registro de Preços documento autorizando a aquisição.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados de forma a impedir a manutenção do contrato, considerando que a comprovação da existência do desequilíbrio, é de incumbência do interessado.

CLÁUSULA VI – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos ou notas fiscais: uma do tempo atual e outra da época da proposta, pois *são esses os períodos a serem considerados pela Administração Pública e somente esses justificam o atendimento do pleito.*

Poderá a administração liberar o fornecedor do contrato firmado quando observados fatos, comprovadamente imprevisíveis e não provocados pela empresa vencedora do certame, que inviabilizem o contrato no todo ou em parte.

Circunstâncias alheias ao custo do contrato, como má gestão da empresa, não justificam a quebra contratual, serão sujeitas as atas de registros de preços a alterações sempre que for comprovada a ocorrência de fatos da administração, fatos do príncipe ou fatos incertos que alterem o equilíbrio-econômico financeiro.

CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS

O prazo para o fornecedor entregar o material será de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do dia útil seguinte à entrega da Nota de Empenho.

O prazo para fornecimento de perecíveis será imediato a entrega da nota de empenho.

Considera-se imediato a entrega feita no mesmo dia da solicitação.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através de cheque, em moeda corrente.

CLÁUSULA IX – DO LOCAL PARA E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento da nota de empenho.

O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.

Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado Central, localizada na Av. Brasil s/n, Centro, Mirante da Serra – RO, no horário comercial entre 7:00 e 13:00 horas.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

Os contratos de serviços decorrentes da presente ata de registro

de preços serão formalizados nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/2016**.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que seja devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/2016**, que a precede, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.

Pedidos de Prestação de serviços com previsão de consumo para 12 (doze) meses, com entrega programada da sexta parte do quantitativo a cada bimestre.

A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

Em caso de atraso injustificado na entrega dos suprimentos, ficará(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) sujeita(s) a multa nos seguintes percentuais:

Multa 2% (dois cento), nos dois primeiros dias de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na dada fixada;

Juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a partir do 3º (terceiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 10º (décimo) dia de atraso;

Juros de mora de 0,50% (meio por cento), a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 25º (vigésimo quinto) dia de atraso;

Juros de mora de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), a partir do 26º (vigésimo sexto) dia de atraso em diante, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada;

Nos percentuais definidos no subitem anterior, considerar-se-á como limite para sua aplicação, individual ou cumulativamente, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

Caso o atraso na entrega do(s) item(ns) supere 30 (trinta) dias, poderá a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, a seu exclusivo juízo, cancelar-lo(s) na Nota de Empenho que o(s) requisitou e determinar à(s) licitante(s) inadimplente(s) sanções mais graves definidas no Edital de Licitação e nas Leis Nºs 8.666/93 e 10.512/2002 e alterações posteriores.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito: Pela Administração, quando:

As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

A(s) licitante(s) vencedor(as) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

A(s) licitante(s) vencedor(as) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante requisição de Autorização de Fornecimento de Materiais ou Serviços (AFMS).

Autorizado o fornecimento, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

Os termos firmados na Ata de Licitação, Ata de Registro de Preços e demais documentos deste Processo continuarão em vigor naquilo que o Contrato não se pronunciar.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/2016**, a proposta da(s) empresa(s) vencedora(s) que esta subcreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 055/2016**

A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/2016**, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

ANDRÁ DELFINO SILVA
Presidente - SRP
Port. Nº 3437/2016

Processo Nº 055/2016
OBJETO: GÊNERO ALIMENTÍCIO CATEGORIA PERECÍVEIS
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016

Pregão Eletrônico 003/2016
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOM: 04/04/2016
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 30/03/2016

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID | CONSUMO ESTIMADO | MARCA | Preço de Mercado | Dif. % | EMPRESA DETENTORA | Preço registrado |
|------|-------------------------------|-------|------------------|---------------|------------------|---------|-------------------|------------------|
| 1 | ABACAXI PEROLA | UN | 200 | REGIÃO | 4,51 | -33,53% | ANDRADE | 3,00 |
| 2 | BANANA FRITAR | KG | 275 | REGIÃO | 2,03 | -35,86% | ANDRADE | 1,30 |
| 3 | BANANA MACÃ | KG | 150 | REGIÃO | 2,48 | -49,73% | ANDRADE | 1,47 |
| 4 | BANANA NANICA | KG | 50 | REGIÃO | 4,83 | -27,54% | ANDRADE | 3,50 |
| 5 | BANANA PRATA | KG | 50 | REGIÃO | 3,97 | -16,95% | ANDRADE | 3,30 |
| 6 | LARANJA PERA | KG | 840 | REGIÃO | 2,65 | -5,78% | ANDRADE | 2,50 |
| 7 | LIMÃO TAITI | KG | 224 | REGIÃO | 2,73 | -8,31% | ANDRADE | 2,50 |
| 8 | MACÃ ARGENTINA | KG | 240 | REGIÃO | 7,46 | -2,24% | ANDRADE | 7,29 |
| 9 | MACÃ NACIONAL | KG | 440 | REGIÃO | 5,88 | -1,47% | ANDRADE | 5,79 |
| 10 | MAMÃO HAWAY | KG | 240 | REGIÃO | 5,63 | -3,14% | ANDRADE | 5,45 |
| 11 | MAMÃO PAPAYA | KG | 240 | REGIÃO | 5,06 | -8,95% | ANDRADE | 4,61 |
| 12 | MARACUJÁ | KG | 150 | REGIÃO | 7,84 | -1,49% | ANDRADE | 7,72 |
| 13 | MELANCIA DA REGIÃO | KG | 700 | REGIÃO | 1,78 | -4,49% | ANDRADE | 1,70 |
| 14 | MELÃO AMARELO NACIONAL | KG | 630 | REGIÃO | 6,83 | -6,02% | ANDRADE | 6,51 |
| 15 | PERA ASIÁTICA | KG | 30 | REGIÃO | 6,44 | -22,52% | ANDRADE | 4,99 |
| 16 | POCÃO DA REGIÃO | KG | 40 | REGIÃO | 1,86 | -1,25% | ANDRADE | 1,84 |
| 17 | UVA NACIONAL | KG | 100 | REGIÃO | 6,26 | -4,58% | ANDRADE | 5,97 |
| 18 | UVA NIAGARA | KG | 190 | REGIÃO | 8,44 | -7,74% | ANDRADE | 7,79 |
| 19 | ABOBORA MORANGA | KG | 40 | REGIÃO | 2,15 | -18,73% | ANDRADE | 1,75 |
| 20 | ABOBORA SECA | KG | 20 | REGIÃO | 2,53 | -21,34% | ANDRADE | 1,99 |
| 21 | ABOBORA KARBOTIA | KG | 144 | REGIÃO | 2,89 | -29,68% | ANDRADE | 2,03 |
| 22 | BATATA CONGELADA PALITO SKG | KG | 50 | MONALISA | 16,84 | -0,08% | ANDRADE | 16,83 |
| 23 | BATATA DOCE | KG | 150 | REGIÃO | 4,64 | 1,01% | ANDRADE | 4,69 |
| 24 | BATATA INGLESA | KG | 750 | MONALISA | 4,61 | -14,38% | ANDRADE | 3,95 |
| 25 | BERNINJELA | KG | 100 | REGIÃO | 5,74 | -0,75% | ANDRADE | 5,70 |
| 26 | BETERRABA | KG | 840 | REGIÃO | 4,35 | -13,86% | ANDRADE | 3,74 |
| 27 | CENOURA | KG | 1550 | MINERIA | 4,41 | -10,66% | ANDRADE | 3,94 |
| 28 | CHUCHU | KG | 140 | REGIÃO | 3,28 | -8,75% | ANDRADE | 2,99 |
| 29 | INHAME | KG | 260 | REGIÃO | 6,23 | -33,67% | ANDRADE | 4,13 |
| 30 | JILÓ | KG | 100 | REGIÃO | 2,94 | -0,57% | ANDRADE | 2,92 |
| 31 | MANDIOCA | KG | 280 | REGIÃO | 2,35 | 21,28% | ANDRADE | 2,85 |
| 32 | MAXIXE | KG | 144 | REGIÃO | 3,49 | 0,00% | ANDRADE | 3,49 |
| 33 | PEPINÓ | KG | 80 | REGIÃO | 4,71 | -0,28% | ANDRADE | 4,70 |
| 34 | PIMENTÃO AMARELO | KG | 30 | FRED VERDURAS | 6,61 | 1,36% | ANDRADE | 6,70 |
| 35 | PIMENTÃO VERDE | KG | 150 | FRED VERDURAS | 6,61 | 0,00% | ANDRADE | 6,61 |
| 36 | PIMENTÃO VERMELHO | KG | 30 | FRED VERDURAS | 7,32 | -0,05% | ANDRADE | 7,32 |
| 37 | QUIABO | KG | 150 | REGIÃO | 3,16 | 0,00% | ANDRADE | 3,16 |
| 38 | TOMATE DA REGIÃO | KG | 1520 | REGIÃO | 7,19 | -0,05% | ANDRADE | 7,19 |
| 39 | ALFACE | PC | 660 | REGIÃO | 2,81 | 0,00% | ANDRADE | 2,81 |
| 40 | ACELGA | KG | 240 | FRED VERDURAS | 5,21 | -0,06% | ANDRADE | 5,21 |
| 41 | AGRÃO | PC | 30 | FRED VERDURAS | 3,38 | 0,10% | ANDRADE | 3,38 |
| 42 | ALMERÃO | PC | 30 | REGIÃO | 2,80 | 0,00% | ANDRADE | 2,80 |
| 43 | BROCOLINI | KG | 54 | FRED VERDURAS | 9,90 | -0,07% | ANDRADE | 9,89 |
| 44 | COUVE | MASSO | 100 | REGIÃO | 2,59 | 0,00% | ANDRADE | 2,59 |
| 45 | COUVE FLOR | KG | 30 | FRED VERDURAS | 9,10 | -0,07% | ANDRADE | 9,09 |
| 46 | REPOLHO ROXO | KG | 100 | FRED VERDURAS | 3,29 | -0,61% | ANDRADE | 3,27 |
| 47 | REPOLHO VERDE | KG | 870 | FRED VERDURAS | 2,91 | -0,34% | ANDRADE | 2,90 |
| 48 | RÚCULA | PC | 380 | REGIÃO | 2,78 | -1,20% | ANDRADE | 2,75 |
| 49 | ALHO | KG | 390 | INP CHINES | 18,56 | -0,07% | ANDRADE | 18,55 |
| 50 | AMENDOIM DESCASCADO | KG | 24 | REGIÃO | 9,65 | -2,16% | ANDRADE | 9,34 |
| 51 | CEBOLA | KG | 310 | FRED VERDURAS | 7,62 | -0,31% | ANDRADE | 7,60 |
| 52 | COLORAU PRONTO UNID 500GR | PCT | 14 | MIKA | 3,80 | -0,84% | ANDRADE | 3,79 |
| 53 | FARINHA DE MAND. REGIÃO | KG | 50 | REGIÃO | 3,58 | -0,18% | ANDRADE | 3,55 |
| 54 | APRESUNTADO FRANGO | KG | 50 | PEPERI | 13,48 | -0,20% | ANDRADE | 13,45 |
| 55 | ASA FRANGO | KG | 80 | AVENORTE | 10,33 | -0,03% | ANDRADE | 10,33 |
| 56 | BACALHAU 13/15 | KG | 30 | NORUEGU ES | 46,15 | -0,02% | ANDRADE | 46,14 |
| 57 | BACON CUBETADO | KG | 55 | SEARA | 20,95 | -0,05% | ANDRADE | 20,94 |
| 58 | BACON FATIADO | KG | 25 | SEARA | 23,28 | 0,01% | ANDRADE | 23,28 |
| 59 | CARNE BOVINA PONTA DE PEITO | KG | 70 | TANGARÁ | 15,32 | -0,09% | ANDRADE | 15,31 |
| 60 | CARNE BOVINA 1 A | KG | 100 | TANGARÁ | 19,56 | 0,02% | ANDRADE | 19,56 |
| 61 | CARNE BOVINA 1 B | KG | 800 | TANGARÁ | 17,16 | -0,02% | ANDRADE | 17,16 |
| 62 | CARNE BOVINA 2 B | KG | 650 | TANGARÁ | 11,23 | -0,33% | ANDRADE | 11,19 |
| 63 | CARNE BOVINA COSTELA MINEIRÃO | KG | 240 | TANGARÁ | 9,48 | -0,81% | ANDRADE | 9,40 |
| 64 | CARNE BOVINA COXA MOLE | KG | 100 | TANGARÁ | 18,43 | 0,00% | ANDRADE | 18,43 |
| 65 | CARNE BOVINA FILE | KG | 50 | TANGARÁ | 21,13 | -0,05% | ANDRADE | 21,12 |
| 66 | CARNE BOVINA MOIDA | KG | 2870 | TANGARÁ | 11,99 | -4,42% | ANDRADE | 11,46 |
| 67 | CARNE SUINA CÍPELE | KG | 270 | ANDRADE | 12,83 | -0,03% | ANDRADE | 12,83 |
| 68 | CHARQUE BOVINO | KG | 75 | NORTE SUL | 24,23 | 0,00% | ANDRADE | 24,23 |
| 69 | COXA/SOBRE FRANGO | KG | 600 | AVENORTE | 6,70 | 0,05% | ANDRADE | 6,70 |
| 70 | FIGADO BOVINO | KG | 350 | TANGARÁ | 8,96 | 0,00% | ANDRADE | 8,96 |
| 71 | FRANGO CONGELADO | KG | 900 | AVENORTE | 6,43 | -1,97% | ANDRADE | 6,30 |
| 72 | LINGUIÇA BOVINA DA CASA | KG | 160 | ANDRADE | 12,86 | -0,03% | ANDRADE | 12,86 |
| 73 | LINGUIÇA CALABRESA | KG | 70 | SEARA | 17,36 | -0,02% | ANDRADE | 17,36 |
| 74 | LINGUIÇA FRANGO | KG | 40 | SEARA | 13,49 | -2,25% | ANDRADE | 13,19 |
| 75 | LINGUIÇA SUINA APIMENTADA | KG | 40 | SEARA | 14,97 | 0,02% | ANDRADE | 14,97 |
| 76 | LINGUIÇA SUINA PURA | KG | 40 | SEARA | 13,93 | 0,02% | ANDRADE | 13,93 |
| 77 | LINGUIÇA TOSCANA | KG | 60 | SADIA | 14,16 | 0,00% | ANDRADE | 14,16 |
| 78 | MORTADELA | KG | 70 | SEARA | 11,87 | | | |



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2016
PROCESSO Nº 055/SRP/2016
VALIDA ATÉ: 01/04/2017**

No primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo Decreto Municipal nº 872/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/2016** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por elas alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o registro de preços por estimativa, para a estipulação de condições para aquisição de Gêneros Alimentícios – Categoria Percíveis, para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital do certame, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/2016**, cujos elementos a integra.

A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Apenas será aceita a figura do carona de órgão da administração pública, entidades governamentais ou associações sem fins lucrativos desde que pertencentes e sediadas no Município e desde que não representem órgãos estaduais ou federais, até o máximo de 100% do valor licitado.

Cabe ao órgão ou entidade solicitante consultar o fornecedor e apresentar ao Gerente da Comissão de Registro de Preços documento autorizando a aquisição.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados de forma a impedir a manutenção do contrato, considerando que a comprovação da existência do desequilíbrio, é de incumbência do interessado.

CLÁUSULA VI – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos ou notas fiscais: uma do tempo atual e outra da época da proposta, pois *esses os períodos a serem considerados pela Administração Pública e somente esses justificam o atendimento do pleito.*

Poderá a administração liberar o fornecedor do contrato firmado quando observados fatos, comprovadamente imprevisíveis e não provocados pela empresa vencedora do certame, que inviabilizem o contrato no todo ou em parte.

Circunstâncias alheias ao custo do contrato, como má gestão da empresa, não justificam a quebra contratual, serão sujeitas as atas de registros de preços a alterações sempre que for comprovada a ocorrência de fatos da administração, fatos do príncipe ou fatos incertos que alterem o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS

O prazo para o fornecedor entregar o material será de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do dia útil seguinte à entrega da Nota de Empenho.

O prazo para fornecimento de perecíveis será imediato a contar da entrega da nota de empenho.

Considera-se imediato a entrega feita no mesmo dia da solicitação.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através de cheque, em moeda corrente.

CLÁUSULA IX – DO LOCAL PARA E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento da nota de empenho.

O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.

Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado Central, localizada na Av. Brasil s/n, Centro, Mirante da Serra – RO, no horário comercial entre 7:00 e 13:00 horas.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

Os contratos de serviços decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de **PREGÃO**

ELETRÔNICO nº.003/2016.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que seja devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº.003/2016**, que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.

Pedidos de Prestação de serviços com previsão de consumo para 12 (doze) meses, com entrega programada da sexta parte do quantitativo a cada bimestre.

A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

Em caso de atraso injustificado na entrega dos suprimentos, ficará(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) sujeita(s) a multa nos seguintes percentuais:

Multa 2% (dois cento), nos dois primeiros dias de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na dada fixada;

Juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a partir do 3º (terceiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 10º (décimo) dia de atraso;

Juros de mora de 0,50% (meio por cento), a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 25º (vigésimo quinto) dia de atraso;

Juros de mora de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), a partir do 26º (vigésimo sexto) dia de atraso em diante, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada;

Nos percentuais definidos no subitem anterior, considerar-se-á como limite para sua aplicação, individual ou cumulativamente, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

Caso o atraso na entrega do(s) item(ns) supere 30 (trinta) dias, poderá a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, a seu exclusivo juízo, cancelá-lo(s) na Nota de Empenho que o(s) requisitou e determinar à(s) licitante(s) inadimplente(s) sanções mais graves definidas no Edital de Licitação e nas Leis N.ºs 8.666/93 e 10.512/2002 e alterações posteriores.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito: Pela Administração, quando:

As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

A(s) licitante(s) vencedor(as) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

A(s) licitante(s) vencedor(as) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedor(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante requisição de Autorização de Fornecimento de Materiais ou Serviços (AFMS).

Autorizado o fornecimento, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

Os termos firmados na Ata de Licitação, Ata de Registro de Preços e demais documentos deste Processo continuarão em vigor naquilo que o Contrato não se pronunciar.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº.003/2016**, a proposta da(s) empresa(s) vencedora(s) que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 055/2016**

A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRÔNICO nº.003/2016**, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

ANDRA DELFINO SILVA
Presidente - SRP
Port. Nº 3437/2016

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID | CONSUMO ESTIMADO | MARCA | Preço de Mercado | Dif. % | EMPRESA DETENTORA | Preço registrado |
|------|--|-------|------------------|-------------|------------------|--------|--------------------------------|------------------|
| 88 | PÃO DE QUEIJO | KG | 470 | PAN MIRANTE | 18,24 | 0,00% | S.A.L. DE ANDRADE PADARIA - ME | 18,24 |
| 89 | PÃO DOCE | KG | 1180 | PAN MIRANTE | 9,40 | 0,00% | S.A.L. DE ANDRADE PADARIA - ME | 9,40 |
| 90 | PÃO FRANCÊS | KG | 2130 | PAN MIRANTE | 8,00 | 0,00% | S.A.L. DE ANDRADE PADARIA - ME | 8,00 |
| 91 | PÃO PARA CACHORRO QUENTE | KG | 1380 | PAN MIRANTE | 12,00 | 0,04% | S.A.L. DE ANDRADE PADARIA - ME | 12,00 |
| 92 | SALGADOS ASSADOS MÉDIO, COM RECHEIO VARIADOS | CENTO | 45 | PAN MIRANTE | 48,00 | -0,02% | S.A.L. DE ANDRADE PADARIA - ME | 47,99 |
| 93 | TORTA SALGADA | KG | 120 | PAN MIRANTE | 21,50 | -0,05% | S.A.L. DE ANDRADE PADARIA - ME | 21,40 |

ANDRA DELFINO SILVA
PRESIDENTE DO SRP
PORT. 3437/2016

JANDIR LOUZADA DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORAS

| EMP. | RAZÃO SOCIAL |
|------|--|
| 1 | S.A.L. DE ANDRADE PADARIA - ME CNPJ. 23.103.926/0001-08 Rua Rio Branco, 2403 - B, Centro Mirante da Serra - RO FONE: (69)9970-9788 |
| | STHEPANO A. L. DE ANDRADE Representante Legal |

Poder Judiciário
Tribunal da Justiça do Estado de Rondônia
Lauda Padronizada do Diário da Justiça
Comarca: Jaru/RO
Órgão Emissor: 2ª Vara Cível e Juizado da Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 20 dias

O Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Jaru/RO, torna público a citação da parte descrita referente a Ação presente ação.

*PROCESSO Nº: 7001978-70.8.22.0003
CLASSE: MONITÓRIA (40)
AUTOR: M V M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Advogado do(a) AUTOR: JOSE FERNANDO ROGE – RO5427
RÉU: HILEM FERNANDO FRANÇA*

Responsável pelas Despesas e Custas: Autor

FINALIDADE: Proceder a **Citação** da parte requerida **HILEM FERNANDO FRANÇA**, brasileiro, portador do RG sob nº 578.615 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 699.361.962-87, residente e domiciliado em Jaru/RO, na Av. Senador Olavo Pires, nº 2137, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação, e para que efetue o pagamento do valor de **RS 432,33 (quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos)**, no **PRAZO DE 15 DIAS**, em Juízo, referente aos autos de Monitoria, ficando ciente que não sendo contestada a ação se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor.

ADVERTÊNCIA:

- 1 – Poderá Vossa Senhoria oferecer embargos em igual prazo, que suspenderão a eficácia do mandado inicial.
- 2 – Realizando o pagamento dentro do prazo, ficará isento de custas e honorários advocatícios nos termos do art. 1.102-C do CPC.
- 3 – O prazo para contestar, contar-se-á a partir da juntada do aviso de recebimento aos autos.
- 4 – Caso não seja realizado o pagamento da obrigação, ou oferecimento de embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, ocorrendo [a conversão da Citação Inicial em mandado executivo.

OBSERVAÇÃO: O prazo para contestação começará a correr da data do escoamento do edital.

Jaru/RO, 10 de março de 2016.

Fabiane Palmira Barbosa
Diretora de Cartório

Sede do Juízo: Fórum Min. Victor Nunes Leal
Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, CEP: 78940-000, Jaru / RO – Fone (PABX): 3521-2393.
Sugestões e reclamações, façam-nas pessoalmente ao Juiz ou contate-nos via internet.
Corregedoria: ogj@tj.gov.br
Cartório: jaw2civel@tjro.jus.br

Anuncie Aqui

JORNAL CORREIO POPULAR

“Não perca tempo, valorize seu dinheiro”

LIGUE - 3421-6853